

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200363761		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA ALCANCE LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº FCN/REMP

 AMP2600127826

MANAUS
Local

22 Julho 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

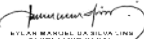
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1924950 em 22/07/2026 da Empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA - EPP, CNPJ 03018149000196 e protocolo 260571962 - 22/07/2026. Autenticação: 219BF5553AC723E3AEB055980E9AA99DCEC2C7B. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/057.196-2 e o código de segurança Jq3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
Nº 0269149000196-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/057.196-2	AMP2600127826	22/07/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.978.442-53	CHRISTIANO DUARTE DA SILVA	22/07/2026 11:49:52
Assinado utilizando assinatura qualificada		
247.244.162-20	PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO	22/07/2026 11:34:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1924950 em 22/07/2026 da Empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA - EPP, CNPJ 03018149000196 e protocolo 260571962 - 22/07/2026. Autenticação: 219BF5553AC723E3AEB055980E9AA99DCEC2C7B. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/057.196-2 e o código de segurança Jq3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

12ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTRUTORA ALCANCE LTDA
CNPJ: 03.018.149/000196 NIRE: 1320036376-1

PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO, brasileiro, Engenheiro Civil, casado em regime parcial de comunhão de bens, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 22/05/1964, portador do RG nº 520.736 SSP/AM e CPF nº 247.244.16220, residente e domiciliado à Avenida Amazonas, nº 1100, Condomínio Alpha Garden, Alameda Alpha, casa nº 63, Parque das Laranjeiras, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.058-300; e

CHRISTIANO DUARTE DA SILVA, brasileiro, Administrador de Empresas, casado em regime parcial de comunhão de bens, natural de Manaus/AM, nascido em 18/02/1974, portador do RG 0995.7332 SSP/AM e CPF nº 436.978.44253, residente à Rua Rio Mar, 95, Apto. 300, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-120.

Únicos sócios da Sociedade denominada **CONSTRUTORA ALCANCE LTDA**, registrada sob o **NIRE 1320036376-1**, inscrita no CNPJ *sob o nº 03.018.149/000196*, com sede na Avenida Rio Madeira, 465, Conj. Residencial Isaias Vieiralves, sala 05, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053030, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade altera, a partir desta data, o endereço da sua sede para a **Avenida Rio Madeira, nº 412, Sala 04 e 05, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-030, Manaus/AM.**

CLÁUSULA 2ª – DO DESENQUADRAMENTO DE EPP

A sociedade declara, sob as penas da lei, que deixa de se enquadrar na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, em razão de não mais atender aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, promovendo, nesta data, o seu desenquadramento dessa condição, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em decorrência do desenquadramento ora declarado, a sociedade passará a exercer suas atividades sem a condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, observando o regime jurídico e tributário que lhe for aplicável, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA 3ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Fica consolidado o Contrato Social da **CONSTRUTORA ALCANCE LTDA**, substituindo-se integralmente o instrumento anteriormente arquivado, que passa a vigorar com a redação consolidada.

****** CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ******

CONSTRUTORA ALCANCE LTDA

CNPJ: 03.018.149/000196 NIRE: 1320036376-1

PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO, brasileiro, Engenheiro Civil, casado em regime parcial de comunhão de bens, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 22/05/1964, portador do RG nº 520.736 SSP/AM e CPF nº 247.244.16220, residente e domiciliado à Avenida Amazonas, nº 1100, Condomínio Alpha Garden, Alameda Alpha, casa nº 63, Parque das Laranjeiras, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.058-300; e

CHRISTIANO DUARTE DA SILVA, brasileiro, Administrador de Empresas, casado em regime parcial de comunhão de bens, natural de Manaus/AM, nascido em 18/02/1974, portador do RG 0995.7332 SSP/AM e CPF nº 436.978.44253, residente à Rua Rio Mar, 95, Apto. 300, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-120.

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social é **CONSTRUTORA ALCANCE LTDA**, sendo que a palavra limitada poderá ser usada por extenso ou abreviadamente.

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE

A sede da sociedade é na **Avenida Rio Madeira, nº 412, Sala 04 e 05, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-030, Manaus/AM.**

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 4.650.000 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas, em moeda corrente do país, sendo distribuído da seguinte forma:



SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO	2.325.000	2.325.000,00	50%
CHRISTIANO DUARTE DA SILVA	2.325.000	2.325.000,00	50%
Total	4.650.000	4.650.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem como atividades e objetos sociais os abaixo especificados:

41.20-4-00 - Construção de edifícios;

- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1924950 em 22/07/2026 da Empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA - EPP, CNPJ 03018149000196 e protocolo 260571962 - 22/07/2026. Autenticação: 219BF5553AC723E3AEB055980E9AA99DCEC2C7B. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/057.196-2 e o código de segurança Jq3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
Nº 056149000196

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme a legislação em vigor. (Art. 1.052, CC/2022).

CLÁUSULA 6ª – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **08/02/199** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (Art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO** e **CHRISTIANO DUARTE DA SILVA**, em conjunto ou isoladamente, no entanto, é vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. No caso de impedimento ou de acordo entre si, poderão nomear procuradores, com poderes específicos, para substituí-los no cargo. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª – DOS ATOS QUE DEPENDEM DE DECISÃO EXPRESSA DO SÓCIO

Dependem de decisão expressa dos Sócios: (i) oneração, alienação ou aquisição de bens imóveis; (ii) prestação de fianças, avais, garantias ou coobrigação em favor de terceiros; (iii) operações de crédito que constituam garantias reais sobre ativos da sociedade; (iv) celebração de negócios alheios ao objeto social; (v) quaisquer atos que possam comprometer de forma relevante o patrimônio social.

CLÁUSULA 9ª – DE PREPOSTOS, PROCURADORES E FILIAIS

Os administradores poderão nomear prepostos e procuradores, com poderes específicos e prazo determinado, e instituir, alterar ou encerrar filiais, observadas as formalidades legais e o arquivamento competente.

CLÁUSULA 10ª – DA APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

A sociedade poderá apurar resultados por balancetes mensais ou trimestrais e por balanço anual levantado em 31 de dezembro. Existindo lucros, poderão ser distribuídos aos Sócios nas periodicidades mensal, trimestral ou anual, bem como antecipados com base em balancetes,



observada a legislação contábil e fiscal, a preservação do capital de giro e eventuais reservas deliberadas. Os Sócios obrigam-se a restituir valores recebidos a título de antecipação de lucros se apurados prejuízos que tornem a antecipação indevida.

CLÁUSULA 11ª – DA RESERVA DE LUCROS

Poderá ser constituída reserva de lucros para reforço de capital de giro, cobertura de investimentos, contingências e obrigações tributárias, na forma deliberada pelos Sócios, com posterior liberação quando cessarem as razões que a motivaram.

CLÁUSULA 12ª – DO PRÓ-LABORE E REEMBOLSOS

O pró-labore do administrador será fixado por decisão do Sócio. É vedado o pagamento de adiantamentos pessoais sem lastro. As despesas efetuadas em nome da sociedade serão reembolsadas mediante comprovação idônea.

CLÁUSULA 13ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL, ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. A sociedade manterá escrituração contábil completa, elaborando demonstrações contábeis em conformidade com a legislação aplicável e com assinatura de profissional habilitado.

CLÁUSULA 14ª – DA APROVAÇÃO DE CONTAS

Até o quarto mês subsequente ao término do exercício, o sócio deliberará sobre as contas e as demonstrações contábeis e decidirá a destinação do resultado, lavrando-se a decisão correspondente e arquivando-a com as demonstrações.

CLÁUSULA 15ª – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CLÁUSULA 16ª – DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Fica autorizada, quando conveniente e observado o limite legal, a remuneração do capital próprio na forma da legislação aplicável, condicionada à existência de lucros e de base de cálculo adequada.

CLÁUSULA 17ª – DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Contratações com o Sócio, pessoas físicas ou jurídicas a ele relacionadas, ou empresas do mesmo grupo observarão condições de mercado e serão formalizadas por escrito. Operações relevantes dependerão de decisão do Sócio devidamente registrada.

CLÁUSULA 18ª – LGPD E COMPLIANCE

A sociedade observará políticas internas de proteção de dados pessoais e de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, aplicáveis às suas atividades, cabendo à administradora implementá-las e zelar pela conformidade legal.

CLÁUSULA 19ª – DAS COMUNICAÇÕES E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Fica instituído domicílio eletrônico para comunicações internas e notificações societárias. As deliberações e contratos poderão ser firmados por assinaturas eletrônicas válidas na forma da legislação vigente, inclusive certificação digital.

CLÁUSULA 20ª – DA INDIVISIBILIDADE DE QUOTAS E ALTERAÇÕES

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá noticiar por ofício à sociedade, discriminando lhe o preço, a forma de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sempre que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas. (Art. 1.056; 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 21ª - DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

A morte ou interdição de um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio excluído, podendo nela fazer se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente



credenciado pelos demais. Se o evento verificar se dentro dos primeiros 06 (seis) meses do encerramento do balanço, este servirá de base, caso contrário, será providenciado o levantamento de novo balanço.

CLÁUSULA 22ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando em pleno acordo com as cláusulas que contém neste contrato, assina o presente em uma via digital para que produza efeito legal.

Manaus-AM, 20 de julho de 2026.

PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO

CPF: 247.244.16220

Sócio Administrador

CHRISTIANO DUARTE DA SILVA

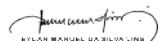
CPF: 436.978.44253

Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1924950 em 22/07/2026 da Empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA - EPP, CNPJ 03018149000196 e protocolo 260571962 - 22/07/2026. Autenticação: 219BF5553AC723E3AEB055980E9AA99DCEC2C7B. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/057.196-2 e o código de segurança Jq3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/057.196-2	AMP2600127826	22/07/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.978.442-53	CHRISTIANO DUARTE DA SILVA	22/07/2026 11:49:52
Assinado utilizando assinatura qualificada		
247.244.162-20	PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO	22/07/2026 11:34:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1924950 em 22/07/2026 da Empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA - EPP, CNPJ 03018149000196 e protocolo 260571962 - 22/07/2026. Autenticação: 219BF5553AC723E3AEB055980E9AA99DCEC2C7B. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/057.196-2 e o código de segurança Jq3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA - EPP, de CNPJ 03.018.149/0001-96 e protocolado sob o número 26/057.196-2 em 22/07/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1924950, em 22/07/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alice da Costa Lins Gonçalves.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.978.442-53	CHRISTIANO DUARTE DA SILVA	22/07/2026 10:49:52
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		
247.244.162-20	PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO	22/07/2026 10:34:08
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.978.442-53	CHRISTIANO DUARTE DA SILVA	22/07/2026 10:49:52
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		
247.244.162-20	PAULO FLAVIO FIGLIUOLO BARBOSA TINOCO	22/07/2026 10:34:08
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/07/2026



Documento assinado eletronicamente por Alice da Costa Lins Gonçalves, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2026, às 10:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://www.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 26/057.196-2.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1924950 em 22/07/2026 da Empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA - EPP, CNPJ 03018149000196 e protocolo 260571962 - 22/07/2026. Autenticação: 219BF5553AC723E3AEB055980E9AA99DCEC2C7B. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/057.196-2 e o código de segurança Jq3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. quarta-feira, 22 de julho de 2026



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1924950 em 22/07/2026 da Empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA - EPP, CNPJ 03018149000196 e protocolo 260571962 - 22/07/2026. Autenticação: 219BF5553AC723E3AEB055980E9AA99DCEC2C7B. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 26/057.196-2 e o código de segurança Jq3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
Nº 055980E9AA99DCEC2C7B

pág. 12/12